



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 03 DE MAIO DE 2004

Institui Tabela de Salários para os integrantes do quadro de magistério de Cristais Paulista e dá outras providências

ROBERTO AURÉLIO LEONARDO, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Os valores dos salários dos servidores, abrangidos pela Lei Complementar n.º 006, de 12 de abril de 2004, são os fixados em hora/aula, no ANEXO I, desta Lei.

Parágrafo único – As classes de docentes correspondentes a Educação Básica I, são compostas de 6 (seis) níveis de salários e da Educação Básica II, de 4 (quatro) níveis de salários, correspondendo o primeiro nível ao salário inicial das classes e os demais à progressão horizontal decorrente da Evolução Funcional prevista na Lei Complementar n.º 006, de 12 de abril de 2004.

ARTIGO 2º - Os resíduos do FUNDEF a serem distribuídos ao final de cada exercício financeiro, serão efetivados como prêmio de valorização do magistério, na proporção da carga horária do docente e dos dias efetivamente trabalhados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 12 de abril de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE MAIO DE 2004

ROBERTO AURÉLIO LEONARDO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



ANEXO I

(Lei Complementar nº 007 de 03 de maio de 2004)

TABELA DE VENCIMENTOS

FAIXA	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
	Inicial	Licenciatura curta	Licenciatura plena	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
1	R\$ 5,94	R\$ 6,00	R\$ 6,06	R\$ 6,36	R\$ 6,40	R\$ 6,50
2			R\$ 6,36	R\$ 6,40	R\$ 6,50	R\$ 6,60

ROBERTO AURELIO LIONARDO
Prefeito Municipal